



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000155*

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas e trinta minutos, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na presença do Servidor Marcelo da Silva Macena e Aline Faber Pereira, designados pela Portaria nº 001 de 11 de Janeiro de 2018, para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio respectivamente, para proceder o julgamento das propostas do Pregão Presencial nº. 002/2018, oriundo do processo nº 005/18, que tem por objetivo a contratação de empresa, de forma contínua, com disponibilização de mão de obra, para execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial, sem o fornecimento de material, nas dependências da sede da Câmara Municipal, na forma descrita no Edital, o Pregoeiro, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, para prestar assessoramento técnico e consultoria no julgamento se necessário; para registro consignou em Ata que o Edital resumido foi devidamente publicado no dia 20 de Fevereiro de 2018, no Jornal A Gazeta de São Paulo, e na mesma data no átrio no site oficial da Câmara, municipal; iniciados os trabalhos, foram credenciados apresentantes das seguintes empresas: 1) **TF Comércio e Serviços Ltda ME, CNPJ 13.721.611/0001-70, representante David da Silva Maia Neto;** 2) **Cleber Alves de Oliveira ME CNPJ 22.796.583/0001-41, representante Carolina Funari;** 3) **New Force Control Serviços Ltda, CNPJ 23.976.419/0001-89 representante Eriel Christian Manoel Nicolau;** 4) **Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME, CNPJ 17.442.768/0001-18, representante Maria Giulia Luz Gonçalves;** 5) **Taff Serviços Especializados EIRELI, CNPJ 29.558.192/0001-38, representante Rodrigo Tafner Moura Silva,** o representante legal da a empresa Prosseguir Fornecimento de Mão de Obra Efetiva Ltda EPP, informou sua intenção de não participar do certame solicitando ao Leiloeiro a não inclusão de sua empresa, o que foi acatado de imediato e devolvidos os envelopes de proposta e documentação ao representante; nos demais junta-se a documentação ao presente e passará a fazer parte integrante desta Ata, o representante da empresa **TAFF serviços especializados EIRELI**, questionou que o credenciamento apresentado pela empresa **Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME**, mencionando que não constava toda a documentação exigida no item 5.2.3 do Edital, analisada a questão pelo



- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

pregoeiro este decidiu por acatar a documentação apresentada considerando a empresa apta a seguir sua participação no certame, também arguiu que a empresa **New Force Control Serviços Ltda, CNPJ 23.976.419/0001-89** que o representante não poderia representar a empresa por força da cláusula sétima do contrato que da ao Sr. Hilton Raimundo da Silva, ISOLADAMENTE, os poderes para representar a referida empresa, e não consta nos autos nenhuma procuração específica de Hilton para **Eriel Christian Manoel Nicolau**, portanto não poderia o pretendo procurador representar a empresa, ainda assim foi aceita a participação da empresa, sem representante; encerrada a fase de credenciamento, iniciou-se a fase de abertura dos envelopes de proposta, sendo abertos na ordem de apresentação, aberto o primeiro envelope da empresa **TF Comércio e Serviços Ltda ME**, que apurou proposta no valor global de **R\$ 38.400,96 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis centavos)**, em seguida foi aberto o envelope proposta da empresa **Cleber Alves de Oliveira ME**, que apurou proposta no valor global de **R\$ 144.074,04 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, em seguida foi aberto o envelope proposta da empresa **New Force Control Serviços Ltda**, que apurou proposta no valor global de **R\$ 65.828,55 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**; foi questionado pelo representante da empresa Taff, serviços especializados EIRELI, que o representante não poderia assinar a proposta pois não tinha procuração específica para tal, como acima questionado, sendo aceito pelo pregoeiro, e a empresa desclassificada; em seguida foi aberto o envelope proposta da empresa **Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME** que apurou proposta no valor global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, em seguida foi aberto o envelope da empresa **Taff Serviços Especializados EIRELI**, que apurou proposta no valor global de **R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais)**; foram classificadas para apresentarem lances as empresas, **TF Comércio e Serviços Ltda ME**, com valor global de **R\$ 38.400,96 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis centavos)**, **Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME**, com valor global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, e **Taff Serviços Especializados EIRELI**, com valor global de **R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais)**; passando à fase proposta, foi comunicando aos presentes que de acordo com o item 4.7 do edital, os lances deveriam ser ofertados em ordem decrescentes, com valores inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima de 5% (cinco por cento) entre os lances, ou da proposta inicial foram apurados os seguintes valores, **Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME**, com valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), consultados o segundo habilitado a ofertar lance a empresa **TF Comércio e Serviços Ltda ME**, o representante declinou de apresentar lance; **consultado o representante da empresa Taff Serviços Especializados**



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000157*

EIRELI este também declinou da apresentação de lance, sendo classificadas pela ordem de valor as empresas **Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME**, com valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em segundo lugar a **TF Comércio e Serviços Ltda ME**, com valor global de **R\$ 38.400,96 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis centavos)** e terceiro lugar, a empresa **Taff Serviços Especializados EIRELI**, com valor global de **R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais);** não havendo mais interessados em apresentar lances o Sr. Pregoeiro declarou encerrada a fase de oferta de lances, e consultou os presentes se desejavam fazer alguma observação quando ao apurado, no silêncio de todos deu andamento aos trabalhos, sendo aberto o envelope habilitação da empresa vencedora **Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME, CNPJ 17.442.768/0001-18**, verificada a documentação esta foi achada em conformidade com o solicitado pelo Edital, sendo a empresa considerada vencedora do certame, uma vês que cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 002/18; em seguida o Sr. Pregoeiro consultou os presente se alguém manifestava a intenção de propor recurso contra a sua decisão, no silêncio, deu por encerrada a fase de recebimentos de recursos determinando a adjudicação do objeto do referido julgamento à empresa **Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME, CNPJ 17.442.768/0001-18**, sendo em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara, para que, achando conforme os procedimentos adotados, promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se a presente Ata que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos de julgamento do Pregão Presencial nº 002/2018. Ilha Comprida 05 de Março de 2018.

Marcelo da Silva Macena
Pregoeiro

Aline Faber Pereira
Equipe de apoio

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000158*

TF Comércio e Serviços Ltda ME
David da Silva Maia Neto

Cleber Alves de Oliveira ME
Carolina Funari

New Force Control Serviços Ltda
Eriel Christian Manoel Nicolau;

Gonçalves e Silva da Luz Ltda ME
Maria Giulia Luz Gonçalves

Taff Serviços Especializados EIRELI
representante Rodrigo Tafner Moura Silva













